

O prefeito José Carlos Alves Nascimento e o presidente da Câmara Raimundo Santos Nery foram multados por irregularidades remanescentes no parecer.

29/09/2011

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (28/09), aprovou com ressalvas as contas da Prefeitura de [Aramari](#), na gestão de José Carlos Alves Nascimento, relativas ao exercício de 2010.

O conselheiro Raimundo Moreira, relator do parecer, imputou multa de R\$ 3.500,00 ao gestor e determinou o ressarcimento, com recursos próprios, do montante de R\$ 8.605,00, referente a subsídio pago a maior e a não comprovação de despesa com publicidade. Cabe recurso da decisão.

O município de Aramari apresentou uma receita arrecadada na ordem de R\$ 10.902.058,80, correspondendo a uma frustração da arrecadação no valor de R\$ 3.833.941,20, e as despesas realizadas alcançaram a importância de R\$ 10.972.405,69, verificando a ocorrência de déficit orçamentário no montante de R\$ 70.346,89.

As disponibilidades financeiras no montante de R\$ 255.375,23 não foram suficientes para fazer face aos restos a pagar do exercício (R\$ 1.300,00) e às demais obrigações de curto prazo (R\$ 658.313,32), fato que contribui para o desequilíbrio fiscal do município, devendo o gestor adotar providências de modo a evitar a repetição da ocorrência nas contas no último ano do mandato, com conseqüente repercussão de mérito, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/00.

O Executivo Municipal aplicou em ações e serviços públicos de saúde o total de R\$ 1.230.349,02, corresponde a 19,08% dos impostos e transferências, com a devida exclusão de 1% do FPM, consoante estabelecido pela Emenda Constitucional 55, denotando cumprimento à exigência estabelecida pelo inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Também foi cumprindo o mandamento contido no artigo 212 da Constituição Federal, no qual a Prefeitura aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino a importância de R\$ 3.574.190,87, correspondente a 25,68% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, sendo o mínimo exigido de 25%.

De acordo com as informações da Secretaria do Tesouro Nacional, foram transferidos recursos do FUNDEB para à Administração o montante de R\$ 3.002.551,69, tendo aplicado 62,10% na remuneração dos profissionais em efetivo exercício do magistério da educação básica, correspondente a R\$ 1.864.682,70, em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 22 da Lei 11.494/07.

Legislativo – O Pleno aprovou com ressalvas as contas da Câmara de Aramari, da responsabilidade de Raimundo Santos Nery, relativas ao exercício de 2010, imputando ao gestor multa de R\$ 1.000,00, que pode recorrer da decisão.

O balancete de dezembro apontou que foram arrecadadas receitas orçamentárias provenientes de transferência de duodécimos no montante de R\$ 407.588,50 e realizadas despesas no mesmo valor, não remanescendo saldo de restos a pagar no exercício, nem saldo financeiro a ser devolvido ao Executivo.

O total da despesa do Poder Legislativo, no importe de R\$ 407.588,50, não ultrapassou o limite máximo de 7% incidente sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 53, § 5º, e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, cumprindo o art. 29-A, I, da Constituição Federal.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Prefeitura de Aramari.

[Íntegra do voto](#) do relator das contas da Câmara de Aramari.

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>